



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2025.

**ALTERA O ART. 24 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 71, DE 5 DE
DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 71, de 5 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. A Comissão Disciplinar e de Ética deverá ser composta por 3 (três) membros, conforme § 2º, art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Barra de São Francisco-ES, 10 de novembro de 2025.

Emerson Lima
Presidente da Câmara Municipal